

## Incentives News Flash n.º 11/2015 Create value with public funding



### **Açores 2020: Competitividade Empresarial - Desenvolvimento Local e Fomento da Base Económica de Exportação**

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º ACORES-54-2015-06, o qual visa promover o desenvolvimento sustentável da economia regional, reforçar a competitividade, a capacidade de penetração em novos mercados, a internacionalização das empresas regionais e a melhoria do seu perfil de especialização, conferindo uma especial relevância aos apoios à criação de emprego qualificado, bem como privilegiar o apoio a projetos de investimento em atividades de produção de bens e serviços transaccionáveis.

#### **Natureza dos beneficiários**

Os beneficiários são empresas de qualquer natureza e qualquer forma jurídica.

#### **Tipologias das operações**

O presente AAC tem aplicação em todo o território regional, sendo que as tipologias de ações a apoiar concentram-se, essencialmente, nos projetos de investimento relacionados com atividades de transformação industrial, comércio, turismo e serviços diversos.

Quanto às tipologias das operações, são susceptíveis de apoio as seguintes:

- Desenvolvimento local: compreende, essencialmente, projetos de instalação, modernização, remodelação, beneficiação ou ampliação vocacionados para a satisfação do mercado local e para a dinamização do mercado interno;

- Fomento da base económica de exportação: compreende (i) projetos que demonstrem contribuir para o incremento das vendas para os mercados exteriores à Região (bens e serviços transacionáveis) e (ii) projetos que se desenvolvam na área do turismo.

### **Critérios de elegibilidade das operações**

Os projetos devem cumprir os seguintes principais requisitos:

- Ser apresentados antes da data de início dos trabalhos, exceto auxílios de *minimis*;
- Ter asseguradas as fontes de financiamento e ser financiado pelo promotor com, pelo menos, 25% dos custos elegíveis, mediante recursos próprios ou através de financiamento externo, de uma forma que não inclua qualquer apoio financeiro público;
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da atividade no estabelecimento objeto da candidatura;
- Ter aprovados os projetos de arquitetura, os projetos de especialidades e as memórias descritivas do investimento;
- Ter uma duração máxima de execução de três anos;
- Apresentar viabilidade económico-financeira.

### **Critérios de elegibilidade dos beneficiários**

A este nível, são exigíveis os seguintes principais critérios:

- Estarem legalmente constituídos;
- Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo Programa Operacional e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- Possuírem os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- Ter concluído os projetos de investimento anteriormente aprovados no âmbito de cada medida (podem admitir-se exceções a esta regra, desde que devidamente justificadas);
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada.

### **Regras de elegibilidade das despesas**

Consideram-se elegíveis as seguintes despesas principais:

- Custos salariais decorrentes da criação de emprego, desde que conduzam ao aumento líquido do número de trabalhadores do estabelecimento em causa e os postos de trabalho sejam preenchidos no prazo máximo de quatro meses, após a data de conclusão da operação;
- Aquisição, remodelação ou ampliação de edifícios, instalações e outras construções;
- Aquisição de máquinas e equipamentos;
- Aquisição de viaturas novas (desde que imprescindíveis para o projeto);
- Aquisição de *software standard* e específico;
- Transferência de tecnologia;
- Despesas com TOC/ROC;
- Despesas com estudos, diagnósticos e auditorias associados ao projeto de investimento;
- Despesas com investimentos nas áreas de eficiência energética, sistemas de qualidade, de segurança e de gestão ambiental;
- Despesas com a introdução de tecnologias de informação e comunicações;
- Despesas com a criação e desenvolvimento de insígnias, marcas e coleções próprias, desenhos, modelos e patentes.

É de salientar que as despesas elegíveis podem variar dependendo das tipologias das operações susceptíveis de apoio.

### **Critérios de seleção das candidaturas**

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador de mérito, determinado pelos seguintes critérios:

- A: Qualidade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a consolidação financeira da empresa;
- D: Contributo do projeto para a competitividade da empresa;

- E: Contributo do projeto para a inovação e diversificação;
- F: Contributo do projeto para a sustentabilidade económica, ambiental e social.

### **Taxas de financiamento, forma e limites de apoio**

O incentivo reveste a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável sem juros, dependendo do montante de investimento, de acordo com o seguinte:

- Até Euro 300.000, incentivo não reembolsável, correspondente a 30% para as ilhas de São Miguel e Terceira, 35% para as ilhas do Faial e Pico e de 40% para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo;
- Superior a Euro 300.000, incentivo não reembolsável, correspondente a 15% para as ilhas de São Miguel e Terceira, 20% para as ilhas do Faial e Pico e de 25% para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, S. Jorge, Flores e Corvo, acrescido de incentivo reembolsável, sem juros, correspondente a 25%.

O valor máximo do apoio a conceder é de Euro 2.000.000, sob a forma de subsídio não reembolsável, e de Euro 2.000.000 sob a forma de subsídio reembolsável, por projeto.

O prazo de financiamento do incentivo reembolsável é de 10 anos, dos quais os 3 primeiros são de carência de capital, sendo de 12 anos e os 4 primeiros de carência de capital, para os projetos com despesas elegíveis superiores a Euro 2.000.000.

No âmbito de projetos promovidos por micro e pequenas empresas, o incentivo a conceder reveste a forma de incentivo não reembolsável, correspondente a 40% para as ilhas de São Miguel e Terceira, de 45% para as ilhas do Faial e Pico e de 50% para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo.

Por sua vez, no que respeita os projetos de fomento da base económica de exportação, o incentivo a conceder reveste a forma de incentivo não reembolsável, correspondente a 30% para as ilhas de São Miguel e Terceira, 35% para as ilhas do Faial e Pico e de 40% para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo, acrescido de incentivo reembolsável, sem juros, correspondente a 25%.

Neste contexto, o valor máximo do apoio a conceder é de Euro 5.000.000, sob a forma de subsídio não reembolsável, e de Euro 5.000.000, sob a forma de subsídio reembolsável, por projeto.

O prazo de financiamento do incentivo reembolsável é de 10 anos, dos quais os 4 primeiros são de carência de capital, sendo de 12 anos, dos quais os 4 primeiros são de carência de capital, para projetos com despesas elegíveis superiores a Euro 2.000.000.

Pode ainda haver lugar à atribuição de um prémio de realização para as duas tipologias de projetos.

### **Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas**

A apresentação de candidaturas é feita através do formulário electrónico no balcão Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

O prazo de candidaturas decorre desde 9 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2020.

A dotação prevista do fundo a conceber no âmbito do AAC N.º ACORES-54-2015-06 é de Euro 85 milhões.

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para a Apresentação de Candidaturas \(AAC\) N.º ACORES-54-2015-06](#).

**Para mais informações, por favor contacte-nos:**

**Lisboa** +351 210 427 500

**Porto** +351 225 439 200

[www.deloitte.pt](http://www.deloitte.pt)

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advêm da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2015. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.